CONTRATO

CONTRATO N° 02.0901/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ n° 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, Portador do CPF n° 037.639.303-37, nomeado pela Portaria Municipal n° 114/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA (VIANA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ n° 36.140.831/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, 1733, Bairro Centro, CEP 64.000-280, Teresina – PI, neste ato representado por Leandro de Freitas Viana, portadora do CPF n° 653.309.273-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 011/2023, por Sistema de Registro de Preços n° 045/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 011/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LEANDRO COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA (VIANA DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 36.140.831/0001-06
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 1733, Bairro Centro, CEP 64.000-280, Teresina – PI
REPRESENTANTE: Leandro de Freitas Viana, portadora do CPF n° 653.309.273-15
E-MAIL: comprasgrupoviana@outlook.com **TEL.:** (86) 99811-0859 (86) 99921-0594

LOTE I
KIT ENXOVAL PARA BEBÊ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**Aquisição de Kit Enxoval para Bebê contendo os seguintes itens:** - 01 Banheira Plástica Infantil Anatômica fabricada em	KIT.	1.500	R$ 184,00	R$ 276.000,00

	material polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado de até 20 Kg, nas cores: Rosa, Branca, Amarela ou Verde. - 01 Conjunto pagão composto por 03 (três) peças confeccionadas em malha de 150 fios, 100% algodão, nas cores: Rosa, Branca, Amarela, Azul ou Verde. Nos Tamanhos: RN, P, M, G e GG. - 01 Pacote com 05 (cinco) fraldas de pano tecido duplo, extra absorvente, composição: 100% algodão. Medida mínima de 70 x 70 cm. - 01 Par de Meias para Bebê. Material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano e 2% elastodeno. Tamanho de 0 a 15, com estampas. Cores: Rosa, Branca, Amarela ou Verde. - 01 Kit com pente e escova para cabelo, cerdas extra macias, ideais para escovar o cabelo do bebê de maneira suave e delicada, sem agredir o couro cabeludo. - 01 Saboneteira Infantil, para sabonete de no mínimo de 90g. - 01 Kit com 03 (três) cueiros lisos flanelado 100% algodão. Medindo: 50 x 80 cm, nas cores: Rosa, Branca, amarela ou Verde. - 01 Fita Crepe Adesiva para fralda de pano Tecido. Medindo 18mm x 50m. - 01 Bolsa para Bebê: Tamanho: 35 x 45 x 18, forro plástico cristal, em tecido com enchimento 100% poliéster na cor predominante: Rosa, Amarela, Azul ou Verde, com estampa infantil para ambos os sexos. - 01 Kit Luva com 03 pares, 100% Algodão. - 01 Perfume Infantil, mínimo de 100 ml. - 01 Kit de Sabonete Infantil, contendo 03 unidades de 90g. - 01 Talco para Bebê, mínimo de 200g. - 01 Shampoo Infantil, mínimo de 250ml. - 01 Condicionador Infantil, mínimo de 200ml.				

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/01/2024023 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2059 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	661 – RECURSO ESTADUAL
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2062 – PROGRAMA DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	661 – RECURSO ESTADUAL

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 09 de Janeiro de 2024.

Joares Oliveira Cavalcante Junior
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

LEANDRO DE FREITAS VIANA:65330927315
Assinado de forma digital por LEANDRO DE FREITAS VIANA:65330927315
Dados: 2024.01.09 15:56:03 -03'00'

LEANDRO COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 36.140.831/0001-06
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0CC55A67DCEEA6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2023

DECRETO Nº 156 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.18

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

1430 13.392.0021.2278.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS 100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 715 00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
715 00

Anulação:

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIM

1433 13.392.0021.2278.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS -100,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 715 00
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual
999 327 LEI PAULO GUSTAVO

Art 3º Este Decreto entra vigor nesta data

CAMPO MAIOR, 29 de dezembro de 2023

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
PREFEITO MUN. 218.048.423-20

Id:0E289FE03A78A661

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
FUNDAMENTO: LEI Nº 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.316.772/0001-08.
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02.0505/2023
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2024

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2024, EDIÇÃO IVCMLXXXII, ID: 10EF2AA2649EC282:

ONDE LÊ-SE: Concorrência Pública nº 001/2022

LEIA-SE: Concorrência Pública nº **001/2023**

Id:0E289FE03A78AACF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.830/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.0501/2024. **CONTRATANTE:** Município de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de locação e manutenção de central telefônica tipo pabx com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais e 01(um) link digital com 02 (dois) canais com ligações de forma ilimitada para fixo móvel de todo o Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05/01/2024. **VALOR:** R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Francisco Vilmar Filho, pela **CONTRATADA**.

Id:0B6214EF7F64AB93

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.0901/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** LEANDRO COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA (VIANA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 36.140.831/0001-06. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 16/06/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LEANDRO COMERCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA (VIANA DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ nº 36.140.831/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Leandro de Freitas Viana, doravante denominado **CONTRATADO**.